

## ACTA N.º 5/2001

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 6 de Fevereiro de 2001. -----

----- Aos 6 dias do mês de Fevereiro de 2001, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 30 minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, e com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Eng.º Fernando Manuel dos Santos Melo, Director de Produção; Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entraram no decorrer da reunião os Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Alberto Fernando da Silva Tragedo e Dr.ª Maria Isabel Rodrigues Teixeira Roque. Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 24, na importância de 112.538.981\$00 (cento e doze milhões quinhentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e um escudos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

**1 - APRESENTAÇÃO DE DESPEDIDAS PELO EX-COMANDANTE DO DESTACAMENTO TERRITORIAL DE COIMBRA DA G.N.R./ DO TENENTE CORONEL LUCÍNIO ANTÓNIO DE JESUS HENRIQUES DE CARVALHO,** carta datada de 19/01/01, informando que, em virtude de ter completado o limite de 5 anos, deixará de desempenhar as funções de Comandante do Grupo Territorial de Coimbra da G.N.R. e agradecendo as excepcionais relações institucionais e de

amizade bem como o reconhecimento a todos os Autarcas deste Concelho pela cordialidade e apoio que sempre lhe dispensaram durante o desempenho daquelas funções. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

Entraram os Vereadores Senhores Alberto Traguedo e Dr<sup>a</sup>. Isabel Roque.-----

**2 - MOÇÃO DE PROTESTO / DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORA,** e-mail datado de 02/02/01, dando conhecimento do teor da deliberação tomada na reunião camarária realizada no dia 24/01/01, expressando publicamente a sua total solidariedade com as populações e autarquias afectadas pelos temporais e denunciando a política do Governo agora tomada, que considera inconcebível, comparativamente com a forma como foi tratada a situação de autêntica calamidade da Vila de Mora, aquando das inundações de 10 de Maio de 2000. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

**3 - ESTACIONAMENTO NO LARGO DA TOCHA:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/02/01 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: "1 - A Junta de freguesia solicitou que a Câmara fixasse a proibição de estacionamento a veículos pesados no Largo da Tocha, sendo somente permitido aí estacionar nos lugares marcados para o efeito. 2 - No entanto verifica-se que dado não se tratar de arruamento e sim de um largo deverá aplicar-se a regulamentação sobre o estacionamento no mesmo, o art.º 12º do Regulamento do Código de Estrada aprovado pelo Decreto n.º 39987, de 22 de Dezembro de 1994, segundo o qual as Câmaras Municipais devem estabelecer a localização e as regras de utilização dos parques de estacionamento. 3 - Ora dentro destas regras devem incluir-se a forma de estacionar (sua permissão ou proibição a um ou vários tipos de veículos) bem como o estabelecimento de sanções para a infracção às regras estabelecidas. 4 -

Por outro lado, refere a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, no art. 64, alínea u), que compete às câmaras municipais deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos. 5 - Estão pois preenchidos os requisitos legais para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a questão levantada pela Junta de Freguesia da Tocha. 6 - Como redacção entende-se adequado o seguinte texto: Ao abrigo do art.º 12º do Regulamento do Código de Estrada aprovado pelo Decreto n.º 39987 de 22 de Dezembro de 1954, dos art.º 6º e 7º do Decreto Lei n.º 114/94, de 03 de Maio, na redacção do Decreto Lei n.º 2/98, de 03 de Janeiro e do art.º 64, alínea u), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal de Cantanhede delibera o seguinte: "1 - É proibido o estacionamento a veículos pesados em todo o largo compreendido entre a Rua Dr. José Gomes da Cruz, Rua Dr. Garcia Bacelar e Rua Dr. Manuel dos Santos Silva, usualmente denominado e conhecido como Largo da Tocha, inclusive nos arruamentos interiores. 2 - É no entanto permitido aos veículos pesados a paragem para efeito de cargas e descargas, bem como o estacionamento nos lugares devidamente marcados e sinalizados para o efeito. 3 - É ainda permitido o estacionamento em dias de feira a veículos pesados pertencentes a feirantes e vendedores que estejam devidamente autorizados pela entidade gestora de feira, a Junta de Freguesia. 4 - Quem infringir o disposto nos números anteriores é sancionado com coima de 5.000\$00 a 25.000\$00." 7 - Dado tratar-se de deliberação que configura norma Regulamentar, face ao seu carácter geral e abstracto, deve a mesma ser publicitada nos termos das posturas e regulamentos e entrar em vigor 15 dias após a sua publicitação". *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro e ao abrigo do art.º 12º do Regulamento do Código de Estrada aprovado pelo Decreto n.º 39987, de 22 de Dezembro de 1954, dos art.º 6º e 7º do Decreto-Lei*

*n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção do Decreto Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro e do art.º 64, alínea u), da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, deliberou: 1 - Proibir o estacionamento a veículos pesados em todo o Largo compreendido entre a Rua Dr. José Gomes da Cruz, Rua Dr. Garcia Bacelar e Rua Dr. Manuel dos Santos Silva, usualmente denominado e conhecido como Largo da Tocha, inclusive nos arruamentos interiores. 2 - Permitir aos veículos pesados a paragem para efeito de cargas e descargas, bem como o estacionamento nos lugares devidamente marcados e sinalizados para o efeito. 3 - Permitir o estacionamento em dias de feira a veículos pesados pertencentes a feirantes e vendedores que estejam devidamente autorizados pela entidade gestora de feira, a Junta de Freguesia. 4 - Sancionar com coima de 5.000\$00 a 25.000\$00 quem infringir o disposto nos números anteriores. -*

**4 - LIMPEZA URBANA DA CIDADE DE CANTANHEDE / LIMPEZA URBANA DA PRAIA DA TOCHA / LIMPEZA E VALORIZAÇÃO DA ORLA COSTEIRA – AREAL**

**DA PRAIA DA TOCHA:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/02/01 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “1 - Na reunião da Câmara Municipal de 2001-01-16 foi aprovado o lançamento de um concurso público internacional tendo em vista a prestação de serviços de “Limpeza Urbana da Cidade de Cantanhede/ Limpeza Urbana da Praia da Tocha/ Limpeza e Valorização da Orla Costeira – Areal da Praia da Tocha“. 2 - O concurso prevê uma repartição de encargos plurianual desde o corrente ano até Dezembro de 2004, conforme informação dos serviços do Departamento de Ambiente e respectivas peças. 3 - Face ao valor estimado em causa (superior a 20.000 contos em cada ano económico), e dado o prazo da prestação do serviço ser superior a 3 anos, deverá o mesmo concurso ser autorizado pela Assembleia Municipal, conforme dispõe o art.º 22º do DL n.º197/99,

de 8 de Junho. 4 - Não tendo aquela deliberação da Câmara contemplado a decisão de enviar o processo para aprovação à Assembleia Municipal, deve o mesmo ser novamente presente à reunião da Câmara Municipal a fim de aquela ser rectificada nesse sentido". *A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou rectificar a sua deliberação datada de 16/01/01, no sentido de submeter à aprovação da Assembleia Municipal a abertura de concurso público internacional, tendo em vista a prestação de serviços de "Limpeza Urbana da Cidade de Cantanhede/ Limpeza Urbana da Praia da Tocha/ Limpeza e Valorização da Orla Costeira - Areal da Praia da Tocha", nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Alberto Tragedo, Dr. Carlos Navega e Drª. Isabel Roque. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**5 - RECTIFICAÇÃO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / LUSITANO DA SILVA FERNANDES ESPINHAL E VASCO OTERO DA COSTA / RATIFICAÇÃO:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/01/01 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e Recursos Humanos, do seguinte teor: "Por deliberação camarária de 16/01/2001, foi aprovada a constituição em regime de propriedade horizontal do prédio urbano, sito no Largo Alexandre Herculano, em Cantanhede, pertencente aos Srs. Lusitano da Silva Fernandes Espinhal e Vasco Otero da Costa, decorrente da qual foi emitida a respectiva certidão em 23/01/01. Verifica-se no entanto haver um lapso no que diz respeito à inscrição matricial do referido prédio, bem como na descrição de algumas das suas fracções. Considerando que o lapso verificado ficou a dever-se aos Serviços; Considerando

que os interessados têm escritura agendada para esta semana; Considerando ainda que nesta Terça-feira não haverá reunião dado tratar-se da 5.<sup>a</sup> terça-feira do mês, coloca-se à Consideração Superior a rectificação da referida certidão, mediante despacho do Exm.<sup>o</sup> Sr. Presidente da Câmara, com posterior ratificação na próxima reunião de Câmara, de acordo com o disposto no n.<sup>o</sup> 3 do art.<sup>o</sup> 68.<sup>o</sup> da Lei n.<sup>o</sup> 169/99, de 18 de Setembro, no que respeita à inscrição matricial, bem como à descrição das fracções nos termos requeridos, mantendo-se as demais condições aprovadas naquela reunião". Por despacho proferido em 30/01/01 pelo Exm.<sup>o</sup> Senhor Presidente da Câmara, foi autorizada aquela rectificação, devendo o assunto ser sujeito a ratificação na próxima reunião da Câmara. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e Recursos Humanos, deliberou, nos termos do disposto no n.<sup>o</sup> 3 do art.<sup>o</sup> 68.<sup>o</sup> da Lei n.<sup>o</sup> 169/99, de 18 de Setembro, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente, em 30/01/01, o qual rectificou a certidão de constituição em regime de propriedade horizontal do prédio urbano, sito no Largo Alexandre Herculano, em Cantanhede, pertencente aos Senhores Lusitano da Silva Fernandes Espinhal e Vasco Otero da Costa, emitida em 23/01/01, e decorrente da deliberação camarária de 16/01/01, no que respeita à inscrição matricial, bem como à descrição das fracções nos termos requeridos, mantendo-se as demais condições aprovadas naquela reunião. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**6 - PROJECTO DA 1.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 1.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O**

**ANO 2001**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 1.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento e 1.<sup>a</sup> Alteração ao Plano de Actividades da Câmara Municipal de

Cantanhede para o ano 2001 e que importa tanto na receita como na despesa na quantia de 31.916.000\$00 (trinta e um milhões novecentos e dezasseis mil escudos). *A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Alberto Traguedo, Dr. Carlos Navega e Dr<sup>a</sup>. Isabel Roque.-----*

#### **7 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE - ZONA DESPORTIVA - PPU DE CANTANHEDE / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/02/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Junto se anexa o projecto, mapa de medições, caderno de encargos e programa de concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de concurso público para a execução dos trabalhos de "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede - Zona Desportiva - PPU de Cantanhede". O preço base dos trabalhos é de 47.000.000\$00 mais IVA e o prazo de execução é de 180 dias. A rubrica orçamental a considerar é de "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede", correspondendo no Plano de Actividades à rubrica 05 04 14". *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público, tendo em vista a realização da empreitada de "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede - Zona Desportiva - PPU de Cantanhede", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

#### **8 - CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS ESCOLARES / REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE VÁRIOS EDIFÍCIOS**

**ESCOLARES / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/02/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Junto se anexa o projecto, mapa de medições, caderno de encargos e programa de concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio, para a execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe, nas Escolas do 1º. CEB de Corticeiro de Cima, Pocarixa, Bolho, Venda Nova do Bolho, Murtede, Portunhos, Póvoa da Lomba, Cochadas, Ourentã, Cadima, Taboeira, São Caetano, Pedras Ásperas, Barrins, Vilamar, Balsas, Outil e Fontinha. O preço base dos trabalhos é de 20.850.000\$00 mais IVA e o prazo de execução é de 180 dias. A rubrica orçamental a considerar é de "Conservação e Beneficiação de outros Edifícios Escolares", correspondendo no Plano de Actividades à rubrica 01 01 02”. Anexa-se relação de firmas a convidar em número de oito”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares / Remodelação das Instalações Sanitárias de vários Edifícios Escolares", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as firmas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**9 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – LARGO**

**DE ZAMBUJAL E FORNOS / ADJUDICAÇÃO:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 02/02/01, pela Comissão de Análise, do seguinte

teor:- “Das dezoito firmas convidadas para a execução da obra referida em epígrafe, apenas dez apresentaram propostas sendo admitidas nove a concurso dado que a Firma Santos, Costa & Rua, Ld<sup>a</sup>. foi excluída nos termos da acta de abertura de propostas. As propostas apresentadas cumprem as disposições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos. Tratando-se de um concurso limitado sem publicação de anúncio, a apreciação de propostas foi efectuada segundo os critérios definidos no ponto 18 do Programa de Concurso, propondo-se a adjudicação da presente empreitada ao concorrente que apresenta a proposta de preço mais baixo, ou seja à Firma Gil Dias, Ld<sup>a</sup>., pela quantia de 11.997.210\$00 (onze milhões novecentos e noventa e sete mil duzentos e dez escudos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com o prazo de execução de 120 dias (dias seguidos). Nos termos do artº. 101º. do Decreto-Lei nº. 59/99 de 2 de Março, conjugado com o artº. 103º do Código do Procedimento Administrativo deverá proceder-se à dispensa de audiência prévia dos concorrentes, dado que os espaços objecto do concurso devem estar em funcionamento durante o mês de Abril para a realização de vários eventos festivos. Anexa-se quadro resumo da análise do processo de concurso, donde consta a respectiva ordenação dos concorrentes”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 05/02/2001 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor:- “Tendo em vista a adjudicação da empreitada “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede - Largo de Zambujal e Fornos, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0603/09040126 - Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede, onde existe um saldo disponível de 97.313.205\$00, reportado ao dia 29/01/01. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 050414”. A

*Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia nos termos do artº. 103 do Código do Procedimento Administrativo; 2) Adjudicar a execução da presente empreitada à Firma Gil Dias, Lda., pela importância de 11.997.210\$00 (onze milhões novecentos e noventa e sete mil duzentos e dez escudos) a que acresce o IVA.-----*

#### **10 – ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE / LARGO**

#### **CENTRAL DE VENDA NOVA DO BOLHO / ADJUDICAÇÃO:** - o Senhor Presidente

apresentou à Câmara o Relatório Final emitido, em 05/02/01, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos dos artºs. 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo e no artº. 101º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 05/02/2001, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 16 de Janeiro do corrente ano. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à Firma Vidal, Pereira & Gomes, Lda., da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede - Largo Central de Venda Nova do Bolho”, pelo valor da sua proposta no montante de 12.296.966\$00 + IVA. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 05/02/2001, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: - “Tendo em vista a adjudicação da empreitada “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede - Largo Central de Venda Nova do Bolho”, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano

contempla a rubrica 0603/09040126 - Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede, onde existe um saldo disponível de 110.225.019\$00, reportado ao dia 29/01/01. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 050414". A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a execução da empreitada de Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede - Largo Central de Venda Nova do Bolho à Firma Vidal, Pereira & Gomes, Lda., pela importância de 12.296.966\$00 (doze milhões duzentos e noventa e seis mil novecentos e sessenta e seis escudos) a que acresce o IVA. -----

**11 - CONSTRUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DOS OLHOS DA FERVENÇA (PISCINA NATURAL) - PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE VIDAL, PEREIRA & GOMES, LDA.**, ofício datado de 17/01/01, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Director do Departamento de Obras, em 23/01/01, presta a seguinte informação: "Concordo. É de conceder a prorrogação de prazo de 180 dias, não podendo a mesma ter incidência no cálculo dos índices de revisão de preços". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Obras, deliberou deferir a pretensão apresentada e autorizar a prorrogação de prazo por 180 dias para a conclusão dos trabalhos de execução da obra mencionada em título, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**12 - PEDIDO DE APOIO / ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DE VILAMAR/ DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILAMAR,** ofício entrado nos serviços em 29/01/01

solicitando o apoio financeiro da Câmara para participar nas despesas efectuadas com o Arranjo Urbanístico do Largo de Vilamar. O Director do Departamento de Obras, em 30/01/2001, presta a seguinte informação: “A Junta de Freguesia de Vilamar procedeu ao Arranjo Urbanístico do Largo Central de Vilamar, tendo executado as respectivas obras em regime de administração directa. As obras encontram-se concluídas e de forma geral, bem executadas. Pretende a Junta de Freguesia que a Câmara Municipal lhe atribua um subsídio para fazer face às despesas que efectuou com as obras executadas. Este Departamento procedeu à elaboração de um Auto de Medição, que se encontra em anexo, em que inclui a totalidade dos trabalhos executados, tendo aplicado os preços unitários que normalmente constam de outras empreitadas que a Câmara Municipal tem em curso. O valor do Auto é de 16.557.398\$00, já com IVA incluído. Deixa-se à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> o valor do financiamento a atribuir.” O Senhor Presidente propõe a atribuição de um subsídio de 11.000.000\$00 para apoiar a requalificação efectuada. *A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Obras e concordando com a proposta do Senhor Presidente da Câmara, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Vilamar um subsídio no montante de 11.000.000\$00 (onze milhões de escudos), destinado a participar nas despesas com a realização da obra de “Arranjo Urbanístico do Largo de Vilamar”, mandatando o Senhor Presidente para definir as condições de pagamento. Absteve-se o Vereador Sr. Alberto Traguedo.*-----

**13 - PEDIDO DE APOIO – REPARAÇÃO DA RUA DO “GINO” / DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ**, ofício datado de 17/01/01, solicitando o apoio financeiro da

Câmara para participar nas despesas com a reparação da Rua do “Gino”, em Ançã, na qual ocorreram desmoronamentos. *A Câmara, por unanimidade, deliberou*

*atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Ançã no montante de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), destinado a participar nas despesas com a reparação da Rua do "Gino", em Ançã, que foi alvo de desmoronamentos. -----*

**14 - AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS PESADAS DE PASSAGEIROS PARA A**

**DCDTL / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL:** - O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/01/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: "Na sequência de orientações superiores relativamente ao assunto em título, considerando que o valor de aquisição para as referidas unidades se estima na ordem dos 50.000 contos + IVA, propõe-se que o Aprovisionamento promova de acordo com o n.º 1 do art.º 80 do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho, o concurso público, pelo que para efeitos de apreciação superior junto se anexa Caderno de Encargos - Condições Especiais e critérios de adjudicação. Na eventualidade do despacho ou deliberação superior ser favorável propõe-se após escolha da viatura pesada a abertura do respectivo concurso para a locação financeira. Os critérios de adjudicação propostos, são por ordem decrescente da sua importância os seguintes:

a) Características técnicas e qualitativas dos autocarros - 40%; b) Preço - 30%; c) Prazo de entrega - 15%; d) Assistência técnica na região - 10%; e) Garantias assistenciais (mecânica e peças) - 5%". Por sua vez o Director do Departamento de Obras, em 15/01/01, informa o seguinte: "Concordo. Deve ser aberto concurso público internacional, com divisão em lotes por cada tipo de bem". *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público internacional, tendo em vista a aquisição de 2 viaturas pesadas de passageiros para a Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres com retoma do Autocarro MAN SR*

280H, 03-55-DR, ano de 1985, em regime de locação financeira, pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**15 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL: CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA SEMAFORIZAÇÃO DA E.N. 234-1 TRAVESSIA DA PENA / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/02/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor:- “De acordo com instruções superiores junto se anexa o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para aprovação com vista à abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio para a concepção/construção da obra mencionada em título. O preço base dos trabalhos eleva-se a 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos) mais IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 60 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. Esta empreitada desenvolve-se na freguesia de Portunhos e refere-se a trabalhos de concepção e execução da semaforização da E.N. 234-1 na Travessia da Pena, de modo a evitar-se os acidentes que sistematicamente ocorrem no local. A segurança dos utentes das vias rodoviárias municipais é uma preocupação constante, pretendendo-se implantar um sistema de semaforização, em que sejam garantidas condições que levem a uma utilização mais segura, um aumento da segurança e, essencialmente, a uma redução dos acidentes. No Orçamento esta empreitada consta na rubrica denominada “Sinalização Horizontal e Vertical: Concepção/Construção da semaforização da E.N. 234-1 na Travessia da Pena. Anexa-se relação de firmas a convidar em número de nove”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado sem publicação de

*anúncio para execução da empreitada de “Sinalização Horizontal e Vertical: Concepção/Construção da Semaforização da EN 234-1 na Travessia da Pena”, pelo que aprovou o respectivo projecto, programa de concurso e caderno de encargos, devendo ser consultadas as firmas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias-----*

Sairam os Vereadores Senhores Alberto Traguedo e Dr. Carlos Navega. -----

**16 - BENEFICIAÇÃO DA EM 588 BALSAS/MONTE ARCADO / APROVAÇÃO DO MAPA DE EXPROPRIAÇÕES.**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 02/02/2001, pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Junto se anexa o mapa das parcelas necessárias para a execução da empreitada em título, em resultado da aplicação dos seguintes preços unitários, calculados com base nos preços dos terrenos adquiridos ultimamente pela Câmara Municipal de Cantanhede, em obras semelhantes: terreno em área urbana – 2.000\$00 (dois mil escudos)/m<sup>2</sup>; terreno de cultivo/regadio - 400\$00 (quatrocentos escudos)/m<sup>2</sup>; Pinhal novo – 300\$00 (trezentos escudos)/m<sup>2</sup>, Eucaliptal novo – 300\$00 (trezentos escudos)/m<sup>2</sup>; Choupal novo - 300\$00 (trezentos escudos)/m<sup>2</sup>; Pinhal – 180\$00 (cento e oitenta escudos)/m<sup>2</sup>; Eucaliptal – 180\$00 (cento e oitenta escudos)/m<sup>2</sup>; Choupal - 180\$00 (cento e oitenta escudos)/m<sup>2</sup>; Sequeiro - 180\$00 (cento e oitenta escudos)/m<sup>2</sup>; Mato - 180\$00 (cento e oitenta escudos)/m<sup>2</sup>; muros – 2.500\$00 (dois mil e quinhentos escudos)/m<sup>2</sup>. O preço total da área a adquirir eleva-se a 6.194.415\$00 (seis milhões cento e noventa e quatro mil quatrocentos e quinze escudos), propondo-se a sua aprovação”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou aprovar os preços unitários referentes aos terrenos necessários à realização da obra “Beneficiação da EM 588 Balsas/Monte Arcado” e respectivo mapa de expropriações

*existente no processo, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, cujo valor global ascende a 6.194.415\$00 (seis milhões cento e noventa e quatro mil quatrocentos e quinze escudos). Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Senhor Presidente da Câmara para efectuar os ajustamentos que se tornem necessários no correspondente mapa de expropriações, mesmo que desses ajustamentos resulte um aumento do valor global. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. --*

Reentrou o Vereador Senhor Alberto Traguedo. -----

#### **17 - BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA OURENTÃ/LAPA (ÚLTIMO TROÇO)**

#### **APROVAÇÃO DO MAPA DE EXPROPRIAÇÕES,** O Senhor Presidente apresentou

à Câmara uma informação prestada, em 02/02/2001, pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Junto se anexa o mapa das parcelas necessárias para a execução da empreitada em título, em resultado da aplicação dos seguintes preços unitários, calculados com base nos preços dos terrenos adquiridos ultimamente pela Câmara Municipal de Cantanhede, em obras semelhantes: terreno em área urbana – 2.000\$00 (dois mil escudos)/m<sup>2</sup>; Vinha nova aramada - 800\$00 (oitocentos escudos)/m<sup>2</sup>; Vinha velha - 500\$00 (quinhentos escudos)/m<sup>2</sup>; Terreno de cultivo/regadio - 400\$00 (quatrocentos escudos)/m<sup>2</sup>; Pinhal novo – 300\$00 (trezentos escudos)/ m<sup>2</sup>; Eucaliptal novo – 300\$00 (trezentos escudos)/m<sup>2</sup>; Choupal novo - 300\$00 (trezentos escudos)/m<sup>2</sup>; Pinhal – 180\$00 (cento e oitenta escudos)/m<sup>2</sup>; Eucaliptal – 180\$00 (cento e oitenta escudos)/m<sup>2</sup>; Choupal - 180\$00 (cento e oitenta escudos)/m<sup>2</sup>; Sequeiro - 180\$00 (cento e oitenta escudos)/m<sup>2</sup>; Mato - 180\$00 (cento e oitenta escudos)/m<sup>2</sup>; muros – 2.500\$00 (dois mil e quinhentos escudos)/m<sup>2</sup>; Oliveira - 12.000\$00 (doze mil escudos) unidade; Árvore de fruto 12.000\$00 (doze mil escudos) unidade. O preço total da área a

adquirir eleva-se a 1.169.820\$00 (um milhão cento e sessenta e nove mil oitocentos e vinte escudos), propondo-se a sua aprovação”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou aprovar os preços unitários referentes aos terrenos necessários à realização da obra “Beneficiação da Estrada Ourentã/Lapa(Último troço)” e respectivo mapa de expropriações existente no processo, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, cujo valor global ascende a 1.169.820\$00 (um milhão cento e sessenta e nove mil oitocentos e vinte escudos). Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Senhor Presidente da Câmara para efectuar os ajustamentos que se tornem necessários no correspondente mapa de expropriações, mesmo que desses ajustamentos resulte um aumento do valor global. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

Saiu o Vereador Senhor Engº. Fernando Melo. -----

**18 - INFRA-ESTRUTURAS DO PPU CANTANHEDE / TROÇO LIGAÇÃO À RUA PROFESSOR MOTA PINTO /TRABALHOS A MAIS:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/02/2001 pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor:- “Na obra mencionada em título em resultado da dificuldade da vedação na adaptação das caixas e conduta de ramal a forquilhas em grés verifica-se a necessidade de proceder à execução de trabalhos a mais de natureza imprevista conforme mapa de quantidades descritas em anexo, a preços acordados no valor de 1.243.460\$00, a que acresce o IVA. Verifica-se ainda não ser necessário executar a totalidade dos trabalhos previstos no projecto, pelo que teremos as quantidades de trabalhos a menos constantes na proposta de trabalhos a suprimir também em anexo, no valor de 1.882.702\$00. No cômputo geral

dos trabalhos a mais e a menos, temos um valor de trabalhos a menos de 639.242\$00. Pelo exposto propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos no montante de 1.882.702\$00 e a mais no montante de 1.243.460\$00 mais IVA, sendo a percentagem dos trabalhos a mais de 8.5%". Por sua vez o Director de Departamento de Obras informa que é de aprovar a proposta de trabalhos a mais no valor de 1.243.460\$00 mais IVA e de trabalhos a menos no valor de 1.882.702\$00. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras, deliberou aprovar os trabalhos a menos no montante de 1.882.702\$00 (um milhão oitocentos e oitenta e dois mil setecentos e dois escudos) e a mais no montante de 1.243.460\$00 (um milhão duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta escudos) mais IVA, relativos à empreitada de "Infra-estruturas do PPU Cantanhede/Troço ligação à Rua Professor Mota Pinto", que no cômputo geral resulta um diferencial de trabalhos a menos no montante de 639.242\$00 (seiscentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta e dois escudos).*-----  
Reentrou o Vereador Senhor Eng.º Fernando Melo. -----

**19 - BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA SEADOURO / PICOTO / ADJUDICAÇÃO: - O**

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 29/01/01 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: "Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 29/01/01, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 8 de Janeiro de 2001. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à Firma

Construções S. Jorge, SA, da empreitada de «Beneficiação da Estrada Seadouro / Picoto», pelo valor da sua proposta no montante de 26.939.150\$00 + IVA». Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, em 05/02/01, presta a seguinte informação: “Tendo em vista a adjudicação da empreitada “Beneficiação da Estrada Seadouro / Picoto”, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0302 / 09040759 – “Beneficiação da Estrada Seadouro / Picoto”, onde existe um saldo disponível de 30.000.000\$00, reportado ao dia 29/01/2001. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 09010245”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de “Beneficiação da Estrada Seadouro / Picoto”, à firma Construções S. Jorge, SA, pelo valor da sua proposta no montante de 26.939.150\$00 (vinte e seis milhões novecentos e trinta e nove mil cento e cinquenta escudos) mais IVA; 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato a celebrar para o efeito. -----

**20 - CIRCULAR URBANA DE CANTANHEDE - PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE**

**VITOR ALMEIDA & FILHOS, LDA.**, fax datado de 15/01/01, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras / Divisão de Vias, em 26/01/01, presta a seguinte informação: "Concorda-se com a prorrogação do prazo aqui solicitado o que implica que a obra tenha que estar concluída até final de Julho, devendo esta prorrogação ser graciosa, isto é, não influenciando o cálculo da revisão de preços. Deverá também o empreiteiro apresentar novo plano de trabalhos e cronograma financeiro pois o enviado em anexo ao presente fax não nos permite aferir as quantidades das

diferentes espécies de trabalhos que se propõe a fazer por mês". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou deferir a pretensão apresentada e autorizar a prorrogação do prazo dos trabalhos de execução da obra mencionada em título, nos termos do preconizado na referida informação, devendo os mesmos estarem concluídos até ao final do mês de Julho do corrente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**21 - AUTO DE TRANSFERÊNCIA - EN 335 - DO KM 36+200 AO KM 40+458 / DO ICERR - INSTITUTO PARA A CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA - DIRECÇÃO DE ESTRADAS DO DISTRITO DE COIMBRA,**

ofício n.º 173, datado de 18/01/01, enviando para assinatura e posterior devolução o Auto de Transferência do troço da EN 335, do Km 36+200 ao Km 40+458, acompanhado do respectivo esboço corográfico e dos mapas de localização. O Director do Departamento de Obras, em 29/01/01, presta a seguinte informação: "É de assinar o auto de transferência deste troço da EN 335, que vem na sequência do acordo de colaboração já assinado entre a Câmara e o ICERR". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Obras, deliberou aprovar o auto de transferência do troço da EN 335, do Km 36+200 ao Km 40+458, a celebrar entre a Câmara Municipal e o ICERR, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente Livro de Actas, mandatando o Senhor Presidente da Câmara para proceder à sua assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

Reentrou o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega. -----

**22 - DESAFECTAÇÃO DA REN DO TERRENO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VILAMAR - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:** - O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/02/01 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "1º - A Associação Desportiva de Vilamar, legalmente constituída em Agosto de 1988, adquiriu por essa altura um terreno indicado nas plantas anexas, onde, desde há muito, os jovens da localidade se reúnem para a prática desportiva, essencialmente de futebol; 2º - Trata-se de um terreno com a área de 13 460 m<sup>2</sup>, bem localizado e de fácil acessibilidade, mas inserido na Reserva Ecológica Nacional, não obstante, nele se encontrarem as instalações desportivas da Associação, constituídas por um campo de futebol, balneários inacabados e um recinto descoberto para a prática de futebol de salão, andebol, basquetebol e outras modalidades; 3º - A Associação Desportiva de Vilamar propunha-se construir nesse terreno um pavilhão polivalente coberto, sobre o recinto descoberto existente, segundo projecto a fornecer pela Câmara Municipal de Cantanhede, mas por força da restrição de construção imposta pela REN, tal não será possível sem a respectiva desafecção; 4º - A fim de tentar obter a desafecção da REN do terreno abrangido e declarado o interesse público da construção do pavilhão polivalente, é necessário juntar ao processo uma declaração de utilidade pública emitida pela Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea c) do nº 2 do Artº 4º do Dec. Lei nº 213/92, de 12 de Outubro, que alterou o Dec. Lei nº 93/90, de 19 de Março; 5º - Face ao exposto, solicito que o assunto seja remetido à Assembleia Municipal para que seja emitida a referida declaração de utilidade pública". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou solicitar à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea c) do nº. 2 do artº. 4º. do Decreto-Lei nº. 213/92, de 12 de Outubro, que alterou o Decreto-Lei nº. 93/90, de 19 de Março, a emissão da competente declaração de utilidade publica referente à*

*construção do Pavilhão Polivalente que a Associação Desportiva de Vilamar pretende levar a efeito no lugar de Vilamar, tendo em vista a desafecção do terreno da Reserva Ecológica Nacional. A acta foi aprovada em minuta, quanto esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**23 - TOPONÍMIA NA FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / DA JUNTA DE FREGUESIA DA SANGUINHEIRA,**

ofício datado de 09/01/01, solicitando a aprovação das alterações e novas designações da toponímia da freguesia da Sanguinheira, enviando para o efeito a respectiva listagem e plantas de localização dos arruamentos. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deliberou aprovar as alterações à toponímia da freguesia de Sanguinheira, constante da lista remetida pela respectiva Junta de Freguesia, da qual ficará arquivada uma cópia em pasta anexa ao presente livro de actas. -----*

**24 - INFORMAÇÃO PRÉVIA – LOTEAMENTO URBANO EM CANTANHEDE / PROCESSO N.º 1805/00 / DE MARIA VITÓRIA PINHEIRO DAS NEVES VELOSO DE CARVALHO SERRA,**

residente na Praceta Rocha Martins, Freguesia de Algueirão, Mem Martins, Concelho de Sintra, requerimento datado de 04/07/00, solicitando informação prévia sobre a viabilidade da Operação de Loteamento Urbano que pretende levar a efeito num prédio rústico, sito em Cantanhede, conforme processo n.º 1805/00. O Director do Departamento de Urbanismo, em 16/01/01 presta a seguinte informação: “O terreno indicado pela requerente, de acordo com a planta de zonamento definido no Plano de Urbanização de Cantanhede (P.U.), ratificado pela R.C.M. n.º 7/2000, publicada no D.R. n.º 54 – I Série, de 4 de Março de 2000, comporta uma área destinada a Equipamento Hoteleiro EQ-13, com um coeficiente de ocupação do solo (COS) de 0,75, uma parte

inserida na Zona Urbana de Expansão ZUE-H, destinada a utilização mista (habitação, comércio e serviços), com um COS de 0,75, sendo o número máximo de pisos de quatro (rés-do-chão+3) na área nordeste da zona demarcada a tracejado na Planta de Zonamento e de 3 pisos (rés-do-chão+2) na zona restante, uma parte abrangida por Área Verde de Protecção, sem capacidade construtiva e com as condicionantes definidas no Artº 25º do regulamento do P.U. e ainda uma área inserida em Zona Urbana Consolidada (ZUC), com um COS de 0,5, na parte confinante com a Rua 1º de Maio e com 50 m de profundidade, conforme esquema apresentado na planta anexa. A ocupação das zonas de expansão urbana só é permitida com base em planos de pormenor eficazes, excepto nas situações identificadas no nº 3 do Artº 14º do regulamento do Plano Director Municipal, ou seja, só é permitida a edificação desde que o prédio confine com arruamento público infraestruturado, e o de licenciamento seja precedido de pedido de informação prévia, ou no caso de operação de loteamento, desde que o prédio confine com arruamento público, e o licenciamento da operação de loteamento seja também precedido de pedido de informação prévia. Esta, neste caso, deverá ser instruído com levantamento topográfico e cadastral de toda a área classificada como urbanizável. Dado que o terreno assinalado pela requerente, exceptuando a parte confinante com a Rua 1º de Maio não se encontra infraestruturado, a edificação ou operação de loteamento está sujeita aos condicionalismos apontados, com infraestruturas a cargo da requerente, devendo os respectivos projectos das obras de urbanização obedecer ao mencionado nas informações do DO/D.Vias e DA/Divisão de Águas e Saneamento e os projectos de infraestruturas eléctricas, telefónicas e de rede de gás às condições a fixar pelas entidades concessionárias (EDP, TELECOM e Lusitâniagás). No caso de operações de loteamento serão

cobradas as taxas de infraestruturas urbanísticas e cedências para espaços verdes e equipamento, serão calculadas em conformidade com os Artºs 9º e 10º do Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos. Dada a dimensão do terreno e os diferentes tipos de zonamento que abrange e porque está em curso a elaboração de projectos de infraestruturas para a zona, seria conveniente uma análise da requerente ou seu representante neste D.U. para esclarecimentos complementares e eliminar quaisquer dúvidas resultantes da presente informação". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação emitida pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou transmitir à requerente a informação prestada pelo Director de Departamento de Urbanismo, com a qual se concorda nos seus precisos termos.*-----

#### **25 - INFORMAÇÃO PRÉVIA – LOTEAMENTO URBANO EM ANÇÃ / PROCESSO**

**N.º 2032/00 / DE CARLOS MANUEL FERREIRA DE JESUS**, residente em Belas, concelho de Sintra, requerimento entrado nos serviços em 28/08/00, solicitando informação prévia sobre a viabilidade da Operação de Loteamento Urbano que pretende levar a efeito num prédio urbano, sito na Freguesia de Ançã, deste Concelho, conforme processo n.º 2032/00. O Director do Departamento de Urbanismo, em 22/01/01 presta a seguinte informação: "O terreno a lotear, confina com a via pública, inserindo-se em área urbanizável do aglomerado de Ançã, de acordo com o PDM aprovado. A operação de loteamento será possível e nos termos da alínea b) do nº 3 do Artº 14º deve ser precedida de informação prévia. Contudo, o presente pedido de informação prévia não está devidamente instruído conforme o estipulado naquela alínea e, por outro lado, existem discrepâncias grosseiras entre o terreno demarcado na planta topográfica à escala 1:2000 e o levantamento topográfico que consta do processo à escala 1:000, em termos de localização,

configuração do terreno, sua demarcação e respectiva área. Nestes termos e, não obstante, as informações já prestadas pelo D.A./D.A.S e D.O/D. Vias, a considerar oportunamente, o processo não tem condições para ser devidamente analisado sem que sejam esclarecidas as discrepâncias atrás apontadas e reformulado o pedido. Aconselha-se o requerente a contactar este D.U. para prestar esclarecimentos e ser devidamente instruído sobre a forma de proceder para que o processo possa ter seguimento". *A Câmara, por unanimidade, deliberou transmitir ao requerente a informação prestada pelo Director de Departamento de Urbanismo, com a qual se concorda nos seus precisos termos.* -----

**26 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 12/91 - LIBERTAÇÃO DE GARANTIA**

**BANCÁRIA / DE LUCINDA JESUS SANTOS CAVADAS**, residente na Av. 25 de Abril, n.º 10, em Cantanhede, requerimento datado de 01/08/00, solicitando a libertação da garantia bancária respeitante às Obras de Urbanização do Loteamento com alvará n.º 12/91, sito no Vale de Pegas, nesta Cidade. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/01/01 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Na sequência da informação anterior (12/01/01) e após visita ao local verifiquei que já se encontra reparado o passeio entre os blocos B e C e executados os trabalhos de arranjos exteriores a que a garantia bancária se refere. Assim sendo, propõe-se a libertação da garantia bancária n.º. 1101.191.033.666 do B.N.U. no valor de 650.000\$00, conforme é requerido". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou mandar proceder à libertação da garantia bancária n.º 1101.191.033.666 do BNU no valor de 650.000\$00 (seiscentos e cinquenta mil escudos), respeitante ao Alvará de Loteamento n.º 12/91, requerida pela Senhora Lucinda Jesus Santos Cavadas.* -----

**27 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 12/91 - LIBERTAÇÃO DE GARANTIA**

**BANCÁRIA / DE HENRIQUE DA PIEDADE MATOS, LDA,** com sede em Serpins,

Concelho da Lousã, ofício datado de 16/05/00, solicitando a libertação da garantia bancária respeitante às Obras de Urbanização do Loteamento com alvará n.º 12/91, em nome de Lucinda Cavadas, sito no Vale de Pegas, nesta Cidade. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/01/01 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Na sequência da informação anterior (12/01/01) esclareço que após visita ao local verifiquei que foi já executada a reparação do passeio entre os blocos B e C e se encontram corrigidas as deficiências que era suposto esta garantia salvaguardar em caso de incumprimento por parte do requerente. Assim sendo, propõe-se a libertação da garantia bancária n.º 84353 do BBI, no montante de 1.000.000\$00". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou mandar proceder à libertação da garantia bancária n.º 84353 do BBI, no montante de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), respeitante às Obras de Urbanização do Loteamento com alvará n.º 12/91, em nome de Lucinda Cavadas e requerida pela Firma Henrique da Piedade Matos, Lda.*-----

Entrou o Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes. -----

**28 - PROCESSO DE LOTEAMENTO URBANO N.º 23/99 – URBENGENHOS –**

**CONSTRUÇÕES, LDA. / DE FRANCISCO DOS SANTOS LOUSAS CAIXO,**

residente na Rua António José de Almeida, 33, em Cantanhede, requerimento datado de 26/01/01, apresentando cópia da certidão proferida nos Autos de Arresto n.º 577-A/2000, do Tribunal Judicial de Cantanhede, que ordenou o Arresto do prédio objecto do presente loteamento. O Director do Departamento de Urbanismo, em 29/01/01, presta a seguinte informação: "A presente certidão, que ordenou o

Arresto do prédio objecto do pedido de loteamento, requerido por Urbengenhos - Construções, Lda., através do processo n.º 23/99 de 9/11, determinou a suspensão do processo e impossibilitou a passagem de alvará. Deverá dar-se conhecimento à requerente em conformidade. O Arresto põe em causa a legitimidade da firma requerente do loteamento, pelo que o processo deve ser suspenso ao abrigo do art.º 31 do Código do Procedimento Administrativo". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou, ao abrigo do art.º 31 do Código do Procedimento Administrativo, suspender o processo de loteamento urbano n.º 23/99 e a emissão do correspondente alvará, até que seja dirimido o processo pendente em Tribunal, devendo ser dado conhecimento às partes interessadas no processo. -----*

**29 - RETIRADA DE BLOCOS DO CAMINHO NO LUGAR DE LONTRO -**

**CARVALHEIRO/MANUEL FERNANDES HELENO:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/01/01 pela Divisão Jurídica/Dr. Carmindo de Jesus, do seguinte teor: "Em 27/11/2000 entrou nesta Câmara Municipal uma exposição-requerimento em que o Sr. Manuel Fernandes Heleno diz que, apesar de se encontrarem a decorrer Processos Judiciais referentes ao assunto em epígrafe, o Sr. Albano dos Santos Cartaxo, Presidente da Junta de Freguesia da Camarneira, optou por recorrer à Acção Directa, tendo nos dias 25 e 27 de Novembro de 2000 procedido à retirada dos blocos, tendo informado perante populares que agia em nome desta Câmara Municipal. Colocou-os junto à estrada da Carvalheira em local perigoso, motivo pelo qual o requerente, desde já, declara não assumir a responsabilidade por qualquer acidente ocorrido no local. Requer que a Câmara Municipal diligencie junto do Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Camarneira, para colocar os blocos no local onde se encontravam e suster

imediatamente os trabalhos em curso. Solicitada informação detalhada sobre o conteúdo da citada exposição ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Camarneira, este disse: - Que os blocos foram retirados pelos dois cunhados do Sr. Manuel Fernandes Heleno, não tendo o Sr. Presidente da Junta de Freguesia conhecimento disso e que foi alertado para o facto por alguns moradores da Carvalheira; - Que, chegado ao local, se deparou com mais de 40 pessoas e que um dos cunhados do Sr. Heleno lhe disse que o quintal também lhes pertencia (a ele e a outro irmão) e que precisavam de ir lá e não podiam, que possuem documentos comprovativos da compropriedade e que assumiam qualquer responsabilidade de tirarem os blocos; - Que também manifestaram perante toda a população que queriam arranjar do dito "carreiro" porque sabiam que, para além de se servirem para a terra deles, queriam também que as pessoas passassem pelo carreiro porque era carreiro público; - Que disseram ainda que o seu pai, antes de morrer, dissera que tinha muita pena se os blocos não fossem tirados, para as pessoas passarem livremente, visto se tratar de um carreiro há mais de cem anos; - Que a Junta de Freguesia apenas deu uma carrada de saibro a pedido dos irmãos da D. Diva (cunhados do Sr. Heleno) e que todo o trabalho de arranjo foi feito por esses dois irmãos. A Câmara Municipal de Cantanhede desconhecia completamente os factos em análise e a Junta de Freguesia da Camarneira, segundo informa o seu Presidente, também a eles era alheia. Assim, não parece que caiba à Câmara Municipal de Cantanhede interferir em situação que lhe é completamente estranha, a não ser que haja perigo para o público resultante da nova colocação dos blocos, o que deve ser averiguado, tal como informei, hoje, no ofício n.º 44, de 30/12/00(verso), da citada Junta de Freguesia. Deverá informar-se o requerente. "A Câmara, por unanimidade, deliberou transmitir ao Senhor Manuel Fernandes Heleno

*a informação prestada pela Divisão Jurídica/Dr. Carmindo de Jesus, com a qual se concorda nos seus precisos termos. -----*

**30 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO / DA**

**DISTRIMARIALVAS, DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR DE CANTANHEDE, LDA -**  
**INTERMARCHÉ,** ofício datado de 08/01/01 solicitando a reapreciação do processo respeitante à ocupação de espaço público afecto a estacionamento e situado na parte posterior daquela loja, o qual foi objecto da deliberação camarária de 03/10/00.

O Director do Departamento Administrativo e Financeiro, em 05/02/01, presta a seguinte informação: “1 - A Câmara Municipal deliberou em 2000/10/03, conceder a ocupação de 500 m<sup>2</sup> de terreno até ao período de 12 meses à DISTRIMARIALVAS, Ld.<sup>a</sup> / Intermarché em áreas adjacentes da superfície comercial desta empresa. 2 - Pretende a requerente instalar uma estrutura em ferro com cobertura de molde a poder armazenar mercadorias durante um período de tempo necessário à remodelação da sua loja nas zonas de refrigeração e armazém. 3 - Já em 1991 a Câmara Municipal autorizou a ocupação de algumas áreas nesse terreno para deposição de mercadorias rejeitadas, colocação de abrigos de carros de compras e exposições sazonais. 4 - A ocupação dessas áreas num total de 283 m<sup>2</sup> foi taxada pela alínea c) do n.º 4 do art.º 26.º da Tabela de Taxas em vigor, portanto qualificado como outras ocupações do domínio público. 5 - Em matéria de taxas e no que toca à sua fixação e determinação em concreto, não podendo socorrer-nos de situações analógicas, devemos enquadrar com a maior exactidão e certeza possíveis as pretensões dos requerentes, pois se por um lado se trata de defender os interesses da autarquia, por outro estão em causa o direito dos cidadãos de não pagar à administração nem mais nem menos de que for devido. É na prossecução deste desiderato que importa ser o mais rigoroso possível na análise das situações. 6 - A

ocupação agora pretendida, difere da que àquela data foi autorizada. Pretende-se agora a construção especial de uma instalação provisória em ferro com cobertura que possa servir de armazém de produtos que são vendidos na superfície comercial anexa. 7 - Não parece pois tratar-se de um espaço para fins de venda de produtos, nem de quiosque ou pavilhão ou similar que são também destinados, em regra, ao exercício de actividades comerciais, como por exemplo, a venda de jornais e revistas em quiosques, o exercício temporário de restauração e venda de bebidas nos pavilhões. 8 - Face ao cariz e finalidade da construção pretendida parece-me enquadrar-se a sua caracterização para efeito de aplicação de taxas, no capítulo V - Ocupação do domínio público da Tabela de Taxas em vigor, no art.º 17.º, n.º 8, como construções especiais não incluídas nos números anteriores. 9 - Quanto ao facto de o terreno em causa pertencer ao domínio privado do Município e por esse facto não lhe dever ser aplicável o regime dos terrenos públicos, nomeadamente a Tabela de Taxas, entende-se que no caso presente esse terreno apesar de pertencer ao domínio privado da Autarquia, deve ficar sujeito a esse regime público. De facto o que releva para efeito de aplicação de taxas não é a génese ou qualificação jurídica do prédio, mas antes a finalidade e afectação a que os bens estão adstritos. A sua especial afectação pela entidade pública proprietária a uma utilidade colectiva de carácter público, retirando-o assim do comércio jurídico privado, confere ao mesmo o tratamento de coisa pública, pelo que, temos como certo que aquele terreno, por esse facto está sujeito ao regime do Regulamento e Tabela de Taxas da Câmara Municipal". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Indeferir a pretensão apresentada de isentar do pagamento de taxas pela ocupação, ou de outro tipo de pagamento, uma vez que no terreno em*

*causa tem de aplicar-se o regime do domínio público face à afectação pública do mesmo; 2) Manter a sua deliberação de 03/10/00, autorizando a ocupação por parte da empresa Distrimarialvas, Lda., de uma área de terreno com 500 m<sup>2</sup>, até ao período de 12 meses, em área adjacente à superfície comercial daquela empresa, mediante o pagamento das correspondentes taxas mencionadas naquela informação.-----*

Saiu o Senhor Presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência o Senhor Vice-Presidente, Dr. João Sá.-----

**31 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE  
PROPRIEDADE DE MANUEL DE JESUS CATARINO E OUTROS / PARCELAS**

**1124 E 1123:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/01/01 pela Divisão Jurídica / Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, do seguinte teor: "Os Senhores Manuel de Jesus Catarino e esposa Rosa de Jesus Vinagreiro, (na proporção de 2/4), Ludovino da Cruz Nora e esposa Maria Olívia da Silva Pereirinha da Cruz (na proporção de 1/4), José Maria Marques da Silva e esposa Glória da Silva Vinagreiro (na proporção de 1/8) João da Silva e esposa Alice da Cruz Ferreira (na proporção de 1/8) são proprietários de 1 prédio rústico, com a área de 7060 m<sup>2</sup>, que se situa em parte, no perímetro da Zona Industrial de Cantanhede, que compõe as parcelas identificados no levantamento cadastral realizado sob n.ºs 1124 e 1123. Só parte deste prédio, com a área de 734 m<sup>2</sup>, se situa no perímetro da Zona Industrial de Cantanhede e é composto de pinhal velho. Estes proprietários aceitam vender à Câmara Municipal de Cantanhede a parte do prédio que se situa neste perímetro, ao preço de 1.000\$00/m<sup>2</sup>, preço fixado para os prédios sitos naquela zona. Assim, submete-se à consideração superior a aquisição aos seus proprietários de parte do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da freguesia de

Cantanhede sob art.º 8250º, com a área de 734 m2 pelo montante global de 734.000\$00 (setecentos e trinta e quatro mil escudos)". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou adquirir aos Senhores Manuel de Jesus Catarino e esposa Rosa de Jesus Vinagreiro, Ludovino da Cruz Nora e esposa Maria Olívia da Silva Pereirinha da Cruz, José Maria Marques da Silva e esposa Glória da Silva Vinagreiro, João da Silva e esposa Alice da Cruz Ferreira, parte do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob art.º 8250º, sito no perímetro da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 734 m<sup>2</sup>, ao preço de 1.000\$00/m<sup>2</sup>, o que perfaz o montante global de 734.000\$00 (setecentos e trinta e quatro mil escudos), nos precisos termos do preconizado na referida informação.-----

**32 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE  
PROPRIEDADE DE JOSÉ INÁCIO PESSOA REIS E OUTRO / PARCELAS 508 E**

**509:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/01/01 pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: "Os senhores António Pessoa da Costa e esposa Maria Pessoa Inácio Reis, casados no regime da comunhão geral e José Inácio Pessoa dos Reis, solteiro, maior, são proprietários de dois prédios rústicos, sitos no perímetro na Zona Industrial de Cantanhede e que são os seguintes: - prédio rústico com a área de 1907 m2, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede, sob n.º 8218º e identificado no levantamento cadastral realizado sob n.º 508; - prédio rústico com a área de 2576 m2, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede, sob n.º 8219º e identificado no levantamento cadastral realizado sob n.º 509. Os seus proprietários aceitam alienar os prédios identificados, pelo valor de 1.000\$00/m2, igual ao preço fixado para aquela Zona. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a aquisição

aos seus proprietários, dos prédios rústicos acima identificados, um com a área de 1907 m<sup>2</sup> (art.º 8218º), pelo montante de 1.907.000\$00 (um milhão, novecentos e sete mil escudos) e outro, com a área de 2576 m<sup>2</sup>, (art.º 8219º) pelo montante de 2.576.000\$00 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil escudos)". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, deliberou adquirir aos Senhores José Inácio Pessoa Reis, solteiro, maior, e António Pessoa da Costa e esposa, os seguintes prédios rústicos e ao preço de 1.000\$00 (mil escudos)/m<sup>2</sup>: - prédio rústico com a área de 1907 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede, sob n.º 8218º e identificado no levantamento cadastral realizado sob n.º 508 pelo montante de 1.907.000\$00 (um milhão, novecentos e sete mil escudos); - prédio rústico com a área de 2576 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede, sob n.º 8219º e identificado no levantamento cadastral realizado sob n.º 509 pelo montante de 2.576.000\$00 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil escudos). -----

**33 - ALIENAÇÃO DE LOTE DE TERRENO COM O N.º 5 DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE MURTEDE PELA IB MÁRMORES E GRANITOS, LDA., /**

**RATIFICAÇÃO**: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/01/01 pela Divisão Jurídica / Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, do seguinte teor: " A empresa I.B. Mármore e Granitos, L.da, adquiriu, por escritura pública o lote de terreno destinado a construção industrial, n.º 5, com a área de 9800 m<sup>2</sup>, pelo preço de 11.760.000\$00, nas condições fixadas nas reuniões da Câmara Municipal de 27/05/1997, 10/03/1998, 28/04/1998, 24/08/1999 e 20/03/2000 e Despacho do Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal de 11/12/2000. Por requerimento entrado nesta Câmara Municipal em 22/01/2001, aquela empresa veio comunicar que vai proceder à venda daquele lote de terreno pelo preço de 50.000.000\$00

(cinquenta milhões de escudos) e com o destino seguinte: “O imóvel vai ser adquirido e utilizado pela sociedade Evaristo Móveis, Decorações, L.da, com sede na Urbanização do Cardal, Pedrulha, Coimbra (...) através de um contrato de locação financeira imobiliária celebrado com a sociedade Besleasing Imobiliária – Sociedade de Locação Financeira, S.A. (...) sociedade que figurará como compradora na venda projectada realizar. O preço será integralmente pago no acto da celebração da escritura pública de compra e venda, a qual será realizada até ao próximo dia 28 de Fevereiro de 2001. Desta forma, ficam V. Ex.as notificadas para o eventual exercício do direito de preferência na projectada venda, a exercer no prazo de 8 dias. Aproveitamos ainda, para informar que a mencionada sociedade Evaristo – Móveis, Decorações, L.da, pretende construir a sua instalação industrial no imóvel em questão, planeando mudar para o mesmo a sua sede social.” Para além de outras, as condições fixadas para a alienação daquele lote 5, à empresa IB Mármore e Granitos, L.da e constantes da escritura pública de compra e venda, são as seguintes: - O lote alienado destina-se a Construção Industrial; - O adquirente terá o prazo de 180 dias, a contar da data da outorga da escritura pública de compra e venda para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data: - Se os prazos de construção definidos na alínea anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50% do total do preço do lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; - De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o

mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagar, findo esse prazo, uma indemnização diária de 40.000\$00 até efectiva entrega do prédio; - O lote e/ou as construções a edificar só poderão ser arrendados, antes do decurso do prazo de 18 meses, mediante prévia autorização escrita desta Câmara Municipal, podendo preferir no arrendamento; - Esta Câmara goza do direito de preferência com eficácia real sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do lote, com as construções nele existentes à data de alienação, excepto se a alienação for feita à sociedade I.B. Mármore e Granitos, L.da. Em face do exposto, são duas as possibilidades de escolha da Câmara Municipal de Cantanhede: ou exerce o direito de preferência, notificando a empresa dessa preferência e terá de pagar o preço de 50.000.000\$00, na data da escritura ou não o exercendo, terá a adquirente de respeitar todas as condições de alienação constantes na escritura pública de compra e venda e de que se realizam: 1 - O destino a dar ao lote é o da instalação, pela empresa Evaristo, Móveis e Decorações, L.da de uma unidade industrial e não comercial, como se propõe fazer conforme referido no último parágrafo da comunicação da IB Mármore e Granitos, L.da; 2 – O licenciamento da instalação desta unidade industrial será da competência da Câmara Municipal de Cantanhede; 3 - Mudança de sede, da empresa Evaristo, Móveis e Decorações, L.da., para o concelho de Cantanhede, no prazo de 90 dias após a emissão da licença de construção, por esta Câmara Municipal da construção; 4 – Uma vez que a alienação vai ser efectuada a uma empresa de Locação Financeira Imobiliária, deverá do contrato de locação financeira constar uma cláusula segundo a qual, que findo o contrato de locação financeira a Besleasing se obriga a alienar o lote de

terreno com o n.º 5 do N.I.M. à empresa Evaristo Móveis e Decorações, L.da obrigando-se esta a adquirir o lote no fim do contrato de locação financeira; 5 – E da escritura pública de compra e venda a celebrar entre a empresa I.B. Mármore e Granitos, L.da e a Besleasing, para cumprimento do contrato pela vendedora terá de constar a cláusula segundo a qual a compradora - Besleasing Imobiliária - Sociedade de Locação Financeira, S.A. se obriga a dar em locação financeira, no prazo de 30 dias, o lote de terreno destinado a construção industrial com o n.º 5 do Núcleo Industrial de Murte de à empresa Evaristo Móveis e Decorações, L.da, para que esta ali instale a sua unidade industrial. O não cumprimento pela I.B. Mármore e Granitos, L.da bem como pela empresa adquirente do lote, de todas as condições impostas, dá direito à resolução do contrato de compra a venda celebrado entre esta Câmara Municipal de Cantanhede e aquela empresa, por incumprimento do mesmo. Verificando-se a última hipótese, ou seja, optando esta Câmara Municipal pelo não exercício do direito de preferência, desta decisão deverão ser notificados vendedor, comprador e locatário. Considerando que: - o prazo legal para o exercício do direito de preferência que é de 8 dias; compete à Câmara Municipal de Cantanhede o exercício ou não do direito de preferência; Termina hoje, dia 30/01/2001, o prazo para exercício de direito de preferência; Hoje, dia 30/01/2001, não há lugar à realização da reunião da Câmara Municipal; Mostra-se necessária decidir hoje o exercício ou não do direito de preferência; Considerando o exposto e verificando-se em concreto circunstâncias excepcionais e urgentes e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 68 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, deverá a presente alteração ser decidida pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal e notificada de imediato a empresa I.B. Mármore e Granitos, L.da, da decisão sobre o exercício do direito de preferência

sobre a venda do Lote com o n.º 5 do N.I.M, sendo depois esta decisão presente à próxima reunião de Câmara para ratificação”. Por despacho proferido em 30/01/01, pelo Senhor Presidente da Câmara foi determinado não exercer o direito de preferência nos precisos termos da informação e mandar submeter o assunto para ratificação na próxima reunião do Executivo Municipal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, em 30/01/01, pelo qual foi determinado não exercer o direito de preferência sobre a venda do lote com o n.º 5 do Núcleo Industrial de Murte, adquirido à Câmara Municipal de Cantanhede, pela empresa I.B. Mármore e Granitos, Lda., por escritura pública, nos termos e condições da referida informação da Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**34 - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DA FRACÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELAS LETRAS BP, CONSTITUÍDO POR APARTAMENTO TIPO T3, SITO NO 5º ANDAR, FRENTE, DO PRÉDIO SITO NO LOTE N.º 2 DO VALE DAS PEGAS OU SANTO ANTÓNIO, EM CANTANHEDE:-**

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação, prestada em 02/02/01 pela Divisão Jurídica/Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Submete-se à consideração superior as seguintes condições de venda, em Hasta Pública da fracção autónoma designada pelas letras BP, situada no 5º andar - Frente (construído no Lote 2) do edifício sito na Rua Luís de Camões - Vale das Pegas ou Santo António em Cantanhede. Art.º 1º - A presente hasta pública diz respeito à alienação da fracção autónoma designada pelas letras BP, situada no 5º andar - frente, do Edifício construído no lote n.º 2 da Rua Luís de Camões (Vale das Pegas ou Santo António) em Cantanhede, descrita na

Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob n.º 03693/120494 - BP e inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob art.º 5296º- BP, cujo direito de propriedade se encontra inscrito a favor da Câmara Municipal pela inscrição G-1 e composta da seguinte forma: Apartamento tipo T3, destinado a habitação, composto de hall de entrada, cozinha, tratamento de roupas, 3 casas de banho, sala comum, 3 quartos, 3 varandas e uma despensa, com a área de 140.90 m2. Esta fracção faz parte do prédio urbano, em regime de propriedade horizontal, bloco misto destinado a habitação, comércio, serviços e estacionamento automóvel, de cave, r/ch, primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto andares sito na Rua Luís de Camões, na cidade de Cantanhede. Art.º 2º - Propõe-se que a Câmara Municipal fixe o valor base de licitação do apartamento em 22.500.000\$00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil escudos). Art.º 3.º - 1) A hasta pública terá lugar na sala Dr. Silva Pereira, do Edifício dos Paços do Concelho e será anunciada através de editais a afixar quinze dias antes, na cidade de Cantanhede e através de anúncio nos meios de comunicação social; 2) A fracção autónoma posta à venda será arrematada pela oferta mais elevada acima da base de licitação, fixada pela Câmara Municipal de Cantanhede; 3) Não são considerados os lances de valor inferior a 100.000\$00. Art.º 4.º - 1) No acto de arrematação, o arrematante, depois de identificado mediante a apresentação de Bilhete de Identidade, depositará à ordem da Tesoureira da Câmara Municipal a quantia de 20% do valor da fracção autónoma, a título de sinal e princípio de pagamento; 2) O restante do preço será pago no prazo de 60 dias, a contar da data de arrematação, com outorga da escritura, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado; 3) Se o pagamento do restante do preço não for efectuado dentro do prazo, por facto imputável ao arrematante, ficará a transacção sem efeito, perdendo este, a favor da Câmara Municipal de

Cantanhede a verba já paga; 4) Todas as despesas decorrentes da transmissão da fracção autónoma, serão suportadas pelo arrematante; Art.º 5º - Quaisquer dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação das presentes normas serão sempre resolvidos pela Câmara Municipal. O valor base do apartamento foi fixado considerando o preço médio de venda de fracções autónomas, na cidade de Cantanhede e após consulta ao Ex.mo Senhor Eng. Abreu, Director de Departamento de Urbanismo. Assim, submete-se à consideração superior a alienação, por hasta pública, da fracção identificada, propondo-se que a venda seja realizada no dia 06/03/2001, pelas 14h 30m". *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica/Drª. Paula Ribeiro, deliberou alienar em hasta pública, a realizar no dia 06/03/01, pelas 14,30 h, a fracção autónoma designada pelas letras BP, situada no 5º andar – Frente, do edifício sito na Rua Luís de Camões, Construído no lote n.º 2 do Loteamento sito em Vale das Pegas ou Santo António em Cantanhede, pelo que aprovou as respectivas condições de alienação, nos precisos termos do preconizado na referida informação. Votaram contra os Vereadores Senhores Alberto Tragedo e Drª. Isabel Roque. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**35 - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE HIPOTECA E AUTORIZAÇÃO PARA SUBSISTÊNCIA DA MESMA EM CASO DE REVERSÃO / DA TOLDILAR - TOLDOS E ARTIGOS PARA O LAR, LDA.:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou

à Câmara uma informação prestada em 23/01/00 pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: "No dia 03/12/1999, foi celebrada escritura de compra e venda do lote com o n.º 25 da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2000m2, alienação esta sujeita, além de outras às seguintes condições". I - A

adquirente tem o prazo de 180 dias, a contar da data da outorga da escritura, para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. II - Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável à adquirente, não devidamente justificado perante esta Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquela a favor desta 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela adquirente e... Estas condições foram objecto de inscrição na Conservatória do Registo Predial e em consequência vinculam terceiros. A empresa compradora vem agora solicitar a passagem de certidão da deliberação camarária que autorize a constituição de hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos, reconhecendo a sua subsistência em caso de reversão da propriedade do imóvel para o Município, em consequência da resolução do contrato de compra e venda pelo funcionamento. No entanto, a constituição de hipoteca não está sujeita a autorização da Câmara Municipal, já que a venda não foi sujeita a essa condição. Quanto ao pedido de subsistência da hipoteca em caso de reversão cumpre informar que: 1- Estas condições do contrato de compra e venda são as constantes do regulamento do sistema de avaliação e apoio ao investimento industrial no concelho de Cantanhede; 2- Um reconhecimento de subsistência de hipoteca, nesse sentido implica alteração das condições de venda, contrariando o regulamento aprovado. 3- Se for concedida essa subsistência, verificando-se a resolução do contrato de compra e venda por incumprimento, pela adquirente dos prazos de construção, o lote reverterá para a Câmara Municipal onerado com uma hipoteca de montante desconhecido; 4- Ao contrário, não sendo concedida aquela, mantém-se aquela condição de alienação e a inscrição de hipoteca sobre o lote será

posterior ao registo da inscrição daquela condição (resolução do contrato por incumprimento dos prazos de construção) e nos termos do n.º 1 do art.º 6º do Código do Registo Predial “O direito inscrito em primeiro lugar prevalece sobre os que se lhe seguirem”, pelo que, em caso de reversão do lote por incumprimento este voltará à Câmara Municipal livre de quaisquer ónus ou encargos. 5 - Em face do exposto, o reconhecimento da subsistência da hipoteca, em caso de reversão, implica uma alteração das condições de venda dos lotes na Zona Industrial, condições estas, aprovadas pela Assembleia Municipal, pelo que não poderá esta Câmara Municipal alterá-las. 6 – Quanto á constituição de hipoteca, esta não depende de qualquer autorização". *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro deliberou indeferir a pretensão apresentada pela Firma Toldilar – Toldos e Artigos para o Lar, Ldª., nos precisos termos do preconizado na referida informação.* -----

**36 - CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ALTO DE MURTEDE, INCLUINDO RESERVATÓRIO DE ENXOFÃES E EQUIPAMENTO ELECTROMECHANICO / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS:**

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/02/2001, pelo Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento, do seguinte teor: “Junto se anexa a Conta de Empreitada com o mapa de trabalhos executados a mais do que os previstos no contrato, com a indicação dos respectivos preços unitários e a justificação das medições e valores encontrados. Devido a erros e omissões de projecto (mapa de medições) bem como a acertos em obra decorrentes da alteração da implantação derivada das condições de aquisição dos terrenos, verificou-se, conforme relatório anexo da Fiscalização, que a empreitada regista um valor total de 71.577.276\$00 + IVA, pelo que resultou como saldo final um valor de trabalhos a

mais de 3.892.942\$00 + IVA que corresponde a 5,4% do valor total, dos quais 3.186.142\$00 + IVA já foram objecto de contrato adicional. Assim propõe-se a aprovação de trabalhos a mais no montante de 706.800\$00 + IVA". Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, em 05/02/01, presta a seguinte informação: "Tendo em vista a aprovação da proposta dos segundos trabalhos a mais relativos à empreitada "Instalação do Alto de Murtede, incluindo reservatório de Enxofães e equipamento electromecânico", informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0402 / 09040628 "Instalação do Alto de Murtede, incluindo reservatório de Enxofães e equipamento electromecânico", onde existe um saldo disponível de 10.000.000\$00. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 08010428". *A Câmara por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento, e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais no valor de 706.800\$00 (setecentos e seis mil e oitocentos escudos) + IVA, necessários à realização da presente empreitada, devendo para o efeito ser celebrado o correspondente contrato adicional.* -----

**37 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES NA PRAIA DA TOCHA / ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO DAS IPSS'S DO CONCELHO:**

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/02/2001, pelo Departamento de Ambiente/Divisão de Espaços Verdes, do seguinte teor: "Na reunião ocorrida nos Paços do Concelho, no passado dia 8 de Novembro, entre os dirigentes da empresa de inserção "Flor de Cantanhede" e o Sr. Presidente da Câmara de Cantanhede, Dr. Jorge Catarino, foi abordada a questão da manutenção

dos espaços verdes da Praia da Tocha para os anos de 2001 e 2002, tendo-se chegado a acordo quanto ao preço estipulado por metro quadrado para efeitos de manutenção e construção de novas áreas, isto é, 300\$00/m<sup>2</sup>/ano e 1000\$00/m<sup>2</sup>/ano respectivamente. Desta forma e de acordo com instruções superiores venho por este meio apresentar o caderno de encargos para a manutenção e construção dos espaços verdes de toda a Praia da Tocha, a executar durante os anos de 2001 e 2002 pela empresa de inserção “Flor de Cantanhede”. Mais se informa que o presente caderno de encargos apenas faz referência às cláusulas técnicas para efeitos de manutenção/construção, pelo que torna-se necessário celebrar o acordo de colaboração a assinar por ambas as partes, para os anos de 2001 e 2002. As áreas previstas para efeito são as seguintes: Espaços verdes sujeitos a trabalho de manutenção 1 - Jardim de entrada 1 - 54,33 m<sup>2</sup>, 2 - Jardim de entrada 2 - 418,55 m<sup>2</sup>, 3 - Jardim da Avenida do Norte (lado esquerdo) - 184 m<sup>2</sup>, 4 - Jardim envolvente à rotunda central - 66 m<sup>2</sup>, 5 - Jardim lateral direito do Largo S. João - 374 m<sup>2</sup>, 5 - Jardim lateral esquerdo do Largo de São João (em frente à farmácia) - 614,5 m<sup>2</sup>, 7 - Talude do Parque de estacionamento Norte - 1314 m<sup>2</sup>, 8 - Rotunda da Zona Norte e suas envolventes - 619,15 m<sup>2</sup>, 9 - Primeiros triângulos da Rua Francisco Guímaro - 187,85 m<sup>2</sup>, 10 - Jardins laterais da rua n.º 12 - 152,72 m<sup>2</sup>, 11 - Jardim da Rua Francisco Guímaro - 205,750 m<sup>2</sup>, 12 - jardins da Fachada lateral do Prédio do Restaurante “O palheiro” - 509,7 m<sup>2</sup>, 13 - Jardins da Praceta direita da Rua Francisco Guímaro (em frente aos anteriores) - 265,73 m<sup>2</sup>, 14 - Zona de Expansão Sul (parte confinante com o Parque de Campismo) - 3828,14 m<sup>2</sup>, 15 - Mercado Municipal - 250 m<sup>2</sup>, 16 - Posto de turismo - 1065 m<sup>2</sup>, 17 - Praceta da Av.<sup>a</sup> dos Pescadores - 5 m<sup>2</sup>, 18 - Floreiras da Av.<sup>a</sup> Silva Pereira - 48 m<sup>2</sup>, 19 - Floreiras da Rua n.º 35 - 19 m<sup>2</sup>, 20 - Floreiras das escadarias - Sul - 102 m<sup>2</sup>, 21 - Floreiras das

escadarias Norte - 187,5 m<sup>2</sup>, 22 - Floreiras da Rua Francisco Guímaro - 43 m<sup>2</sup>, 23 - Parque infantil da Zona Norte - 1290 m<sup>2</sup>, 24 - Jardim do “Bar-concerto” - 180 m<sup>2</sup>, 25 - Jardim em frente ao Restaurante “Panorama” - 166,5 m<sup>2</sup>. Em termos de manutenção a empresa de inserção “Flor de Cantanhede” inicialmente deverá executar serviços de manutenção numa área de 10836 m<sup>2</sup>. Contudo, tendo em conta que o contrato entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a firma Paisajarte, Ld.<sup>a</sup>, termina no próximo dia de 25 Fevereiro de 2001, ficarão disponíveis mais 7806 m<sup>2</sup>. Se a este dado juntarmos mais 1450 m<sup>2</sup> que estão em fase de execução por parte da empresa Jorge Milar e cuja recepção provisória está prestes a realizar-se e os espaços verdes da rotunda central (entrada da Praia) que estão praticamente concluídos, pela empresa Vidal, Pereira e Gomes, e como tal possam fazer parte integrante do protocolo, pelo que a área será acrescida em mais 840 m<sup>2</sup>. Desta forma até ao final do primeiro trimestre, prevê-se que a área sujeita a serviços de manutenção seja de aproximadamente 20932 m<sup>2</sup>. Paralelamente, está prevista a execução de novos espaços (zona de Expansão Sul, Posto de Turismo, Zona Norte, floreiras, escadarias, etc.), que após a execução segundo as normas estipuladas no caderno de encargos, serão incluídas nas áreas sujeitas a serviços de manutenção e como tal, a partir dessa data, sujeitas à aplicação da taxa de 300\$00/m<sup>2</sup>/ano. A execução das obras será feita nos seguintes moldes e baseada nas cláusulas técnicas que junto se anexam: 1 - Todos os materiais necessários à execução dos espaços verdes serão cedidos pela Câmara Municipal de Cantanhede, nomeadamente terra vegetal, sistemas de rega, plantas, árvores, arbustos, substractos, estrume, etc.). 2 - A Câmara Municipal de Cantanhede disponibilizará os equipamentos necessários (rectroescavadora, tractor, máquinas agrícolas, etc.) necessários à execução da obra. 3 - Em termos de pessoal a Câmara Municipal de

Cantanhede disponibilizará 2 jardineiros (situação sujeita a correcção), um operador da retroescavadora e um técnico que supervisionará toda a projecção e execução dos espaços. 4 - A empresa de inserção “Flor de Cantanhede” executa os espaços com uma média de 8 funcionários sempre acompanhados pelo seu técnico. 5 - Todos os equipamentos pessoais dos funcionários (enxadas, ancinhos, etc.) e os colectivos (máquinas de cortar relva, roçadoras) bem como os combustíveis, óleos serão cedidos pela empresa. 6 - A empresa assegura os transportes de pessoal de Cantanhede para a Praia da Tocha bem como o transporte de plantas do viveiro municipal de Cantanhede para o local de plantação. Tendo em conta todos os cálculos apresentados no quadro anexo, conclui-se que o orçamento para manutenção dos espaços verdes da Praia da Tocha, para o ano de 2001 será de 6.149.800\$00 (valor estimado e sujeito a alteração), contando com todas as áreas previstas que entretanto serão executadas. Por outro lado, partindo do pressuposto que serão executados cerca de mais três mil metros quadrados em zonas de espaços verdes, ao preço unitário de mil escudos/m<sup>2</sup>, os custos de produção serão de 3.000.000\$00. Face ao exposto, solicito a V. Ex.<sup>a</sup> que se digne a aprovar as cláusulas técnicas do caderno de encargos que junto anexo e que deverão fazer parte do conteúdo funcional do acordo a estabelecer entre a empresa de inserção “Flor de Cantanhede” e a Câmara Municipal de Cantanhede, no qual se deverá considerar como valor estimado para efeitos de manutenção os referidos 6.149.800\$00, determinados a partir do valor 300\$00/m<sup>2</sup>/ano e o valor de 3.000.000\$00 para efeitos de construção de novas áreas, tendo como base o valor de 1000\$00/m<sup>2</sup>/ano. Mais se propõe que a avaliação do subsídio a atribuir seja mensal, de acordo com o trabalho executado e remunerado aos preços anteriormente referidos. Para melhor visualização dos custos, junto anexo quadro

síntese". Por sua vez o Director do Departamento de Ambiente, em 05/02/01, presta a seguinte informação: "Propõe-se o apoio traduzido na forma de subsídio mensal e com base em acordo de colaboração com a Associação das IPSS's do Concelho de Cantanhede, para suportar as despesas com os trabalhos realizados pela sua Empresa de Inserção nos espaços verdes municipais identificados na informação da Divisão de Espaços Verdes. Junto se anexa quadro resumo com os valores mensais estimados que totalizam 9.149.800\$00 / ano". *A Câmara, por maioria, e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento do Ambiente, e de acordo com o Protocolo de Colaboração aprovado na reunião camarária de 20/06/00, deliberou atribuir para o corrente ano um subsídio no montante de 9.149.800\$00 (nove milhões cento e quarenta e nove mil e oitocentos escudos) à União da IPSS's do Concelho, destinado à Empresa de Inserção Social "Flôr de Cantanhede", tendo em vista a realização dos trabalhos de manutenção dos espaços verdes da Praia da Tocha referidos naquelas informações e de acordo com a metodologia nelas preconizada. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Alberto Tragedo, Dr. Carlos Navega e Dr.<sup>a</sup> Isabel Roque. -----*

### **38 - PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA À FREGUESIA DE BOLHO -**

**CESSAÇÃO DE PROTOCOLO:** - Em consequência da conclusão da rede de abastecimento público de água para consumo doméstico na Freguesia de Bolho, esta Autarquia comunicou o sucedido à Câmara Municipal de Anadia para se proceder à cessação do protocolo de fornecimento de água assinado entre ambas em Fevereiro de 1997. Desta feita, a Câmara Municipal de Anadia, através do seu ofício n.º 377, de 09/01/01, informa que em reunião de Câmara realizada em 22/11/00, o Executivo Camarário manifestou a sua concordância com a cessação do referido protocolo. *A Câmara, tomou conhecimento. -----*

Saiu o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega.-----

**39 - PEDIDO DE APOIO / ACTUAÇÃO DO GRUPO DE TEATRO INGLÊS**  
**“TRANSACT THEATRE” / DA ESCOLA EB 2 3 JOÃO GARCIA BACELAR -**

**TOCHA**, ofício n.º 15, datado de 05/01/01, solicitando a atribuição de um subsídio destinado a participar nas despesas com a deslocação do Grupo de Teatro Inglês àquela Escola. O Senhor Presidente propôs a atribuição de um subsídio no montante de 55.000\$00 tendo em conta o referido no despacho do Senhor Vereador da Cultura em 06/10/00". *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, deliberou atribuir à Escola EB 2 3 João Garcia Bacelar da Tocha um subsídio no montante de 55.000\$00 (cinquenta e cinco mil escudos), destinado a participar nas despesas com a deslocação do Grupo de Teatro Inglês "Transact Theatre" àquele estabelecimento de ensino.*-----

**40 - FIXAÇÃO DOS PREÇOS PARA AS IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS DA**  
**INTERNET - BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE:** - O Senhor Vice-

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/01/01 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: " A Biblioteca Municipal, disponibiliza à Comunidade o acesso à Internet, um serviço cada vez mais procurado. No 2.º semestre de 2000 foram feitas 3713 consultas. Do mesmo modo tem aumentado o pedido de impressão de documentos existentes nos sites da Internet, pelo que proponho seja regulamentado um preçário para as impressões a preto e a cores: Impressões a Preto: 20\$00; impressões a cores: 50\$00. Estes preços estão bastante abaixo do preço de custo pelo que deverão aumentar para o dobro no caso de impressões que se destinem a outros fins, que não os escolares". Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão de Informática, em 25/01/01,

presta a seguinte informação: "Considerando os seguintes preços unitários dos tinteiros em questão: - 5.965\$00, para o tinteiro preto; - 5.842\$00, para o tinteiro de cores. E considerando ainda que para a impressão a preto, um tinteiro imprime, aproximadamente, 415 páginas com 5% de preto, e que para a impressão a cores, um tinteiro imprime, aproximadamente, 450 páginas com 15% de cor. Valores indicados nos documentos da HP, marca dos tinteiros em questão. Temos que, o custo aproximado de uma impressão só em preto é de 14\$50 ( $5.965\$00 / 415$ ) e o custo aproximado de uma impressão só a cores é de 13\$00 ( $5.842\$00 / 450$ ). Sendo que, numa impressão a cores existe uma percentagem de tinteiro preto gasto, temos que o custo de uma impressão com 15% a cores e 5% a preto, é de 27\$50 ( $14\$50 + 13\$00$ ). Sendo os preços unitários dos tinteiros aqui apresentados, preços de um fornecimento continuado, sujeitos assim a actualizações durante o ano, os preços das impressões apresentados deverão sofrer um acréscimo. De referir ainda que os preços das impressões são aproximados e estão sujeitos a factores como a qualidade da impressão, o tipo de papel utilizado e a percentagem de tinta utilizada durante a impressão. Assim, os valores propostos na informação anexa são aceitáveis". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelos Departamentos de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres e Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão de Informática, deliberou fixar os seguintes preços para as impressões de documentos da Internet destinados a fins escolares dos utentes da Biblioteca Municipal de Cantanhede: Impressões a Preto: 20\$00 (vinte escudos)/cada; impressões a cores: 50\$00 (cinquenta escudos)/cada. Estes preços aumentarão para o dobro no caso de impressões que se destinem a outros fins, que não os mencionados. -----*

**41 - PEDIDO DE APOIO - TORNEIO DE FUTEBOL DE CINCO / DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DAS REGIÕES BARRADA - VOUGA**, com sede na Praça do Município, em Anadia, ofício n.º 22A, de 15/01/01, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para participar nas despesas com a realização do Torneio Intermunicipal da Região Bairrada-Vouga, nomeadamente despesas com a aquisição de seguros de acidentes para os jogadores. *A Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir à Associação de Municípios das Regiões Bairrada-Vouga, um subsídio no montante de 100.000\$00 (cem mil escudos), destinado a participar nas despesas com a realização do Torneio Intermunicipal promovido por aquela Associação de Municípios.* -----

**42 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 6 A 12 DE FEVEREIRO DE 2001**:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 6 a 12 de Fevereiro de 2001 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO**:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação de onde consta que durante o período de 23 de Janeiro a 5 de Fevereiro de 2001 foram despachados os seguintes requerimentos: 5 - requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; 23 - requerimentos solicitando renovação da licença de uso e porte de arma de caça; 15 - requerimentos solicitando renovação da carta de feirante / vendedor ambulante; 76 - requerimentos solicitando licença para obras; 3 - requerimentos solicitando fotocópias autenticadas. *A Câmara tomou conhecimento.* No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º.s 155 a 649, da

importância de 209.605.955\$00 (duzentos e nove milhões seiscentos e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco escudos). E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18 horas e 45 minutos o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----